



LEI Nº 1.742, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Gilson Remígio de Resende”, o logradouro transversal à Rua Abílio Antunes de Siqueira, em Mirai.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 11 de novembro de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal